



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2025

"PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 3016, DE 23 DE JUNHO DE 2015."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Em virtude da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3016, de 23 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o Projeto de Lei nº 33/2025, que ***“prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3016, de 23 de junho de 2015”***, diante do que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que o Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025.

Outrossim, faz-se necessário informar que o Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o novo PNE, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, desde junho de 2024.

Nesse contexto, é importante mencionar que o novo Plano Municipal de Educação - PME, a ser futuramente elaborado, precisa estar em consonância com as normas federais, ou seja, lastreado e fundamentado pelo novo PNE.

Ademais, existe a necessidade de alinhamento das estratégias educacionais municipais às novas diretrizes estabelecidas no âmbito nacional, evitando descontinuidade administrativa e garantindo a consolidação dos avanços já obtidos ao longo dos últimos anos.

Diante do exposto, a prorrogação de vigência do atual PME é considerada imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, que são fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do Município.

Sendo o que havia, encaminhamos o presente parecer a esta egrégia casa, visando parecer favorável ao solicitado.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

